

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
BOM JESUS DO SUL/PR**

RESOLUÇÃO Nº. 02/2025 - CMDM, 21 de maio de 2025.

Súmula: TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO da I Conferência Municipal de Direitos Das Mulheres de Bom Jesus do Sul/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Bom Jesus do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto nº 1319/2025 que Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, ainda, considerando a RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDM, que Designa Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Jesus do Sul/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma de Anexo, o Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Jesus do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 21 de maio de 2025.

Claiciane Aparecida de Moraes

Presidente do CMDM

ANEXO I

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, convocada pelo Decreto Nº 1319/2025, de 21 de março de 2025, publicada no Diário Oficial, tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interação para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivos específicos:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interação e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do país;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;

VI - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;

VII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos estaduais, distrital e municipais voltados às políticas para as mulheres;

VIII - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
BOM JESUS DO SUL/PR

IX - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.

Art. 3º Os princípios orientadores da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher são aqueles referendados pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres, quais são:

I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

II - Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;

IV - Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;

V - Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;

VI - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 4º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá como tema " AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".

§ 1º O tema central da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, referido no caput, orientará os debates em todas as etapas da Conferência, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 3º deste Regimento.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada na data de 23 de maio de 2025, no Centro de Convivência da Família, situado a Rua São Paulo, 288, centro de Bom Jesus do sul, com início às 7h00 e término previsto para as 12h00min.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
BOM JESUS DO SUL/PR

Art. 6º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e na sua ausência ou impedimento, pela vice-presidente do CMDM.

Parágrafo único. Participarão da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher os segmentos sociais, os movimentos e as organizações, bem como outros setores da sociedade civil comprometidos com o fortalecimento e a ampliação das políticas para as mulheres em sua diversidade.

CAPÍTULO III
DAS (OS) PARTICIPANTES

Art. 7º. - A Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática das mulheres e dos movimentos feministas e de mulheres, dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art. 8º. - Poderão se inscrever para esta Conferência todas as pessoas interessadas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil e comunidade em geral.

Art. 9º. - Todas (os) as (os) participantes desta Conferência, devidamente credenciadas (os), terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. Compete à Comissão Organizadora:

I - Propor/elaborar o regimento da Conferência a ser aprovado pelo CMDM;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
BOM JESUS DO SUL/PR**

II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

III - Organizar e coordenar a I Conferência Municipal dos Direitos Mulher e dar suporte técnico e operacional durante o evento;

IV - Promover a integração intersetorial, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;

V - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pertinentes a organização do evento;

VI - Subsidiar, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDM;

VII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 11 - Para a operacionalização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher a Comissão Organizadora contará ainda com apoio dos seguintes setores:

I. Órgão Gestor da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;

II. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

III. Secretaria Executiva do CMDM;

IV – Demais órgãos afins da Política Pública de Direitos da Mulher.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA E DAS ETAPAS

Art. 12. A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher caracteriza-se como um espaço estratégico de articulação democrática para o avanço dos direitos das mulheres em sua

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
BOM JESUS DO SUL/PR

diversidade, visando orientar a formulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

§ 1º. O resultado da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será um documento de construção coletiva, baseado na participação ativa das mulheres com objetivo de consolidar um diagnóstico das condições de vida e das lutas das mulheres em seus territórios e de suas principais demandas para as políticas públicas.

Art. 13. O produto final da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será estruturado pela Comissão de Sistematização na forma de um Relatório Final e enviado ao órgão responsável pela Política Estadual da Mulher no prazo máximo de quinze dias após a realização da conferência.

§ 2º. O Relatório Final, de que trata o caput, servirá de subsídio para a etapa Estadual da Conferência da Mulher.

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS

Art. 14. A escolha de Delegadas, representantes nas etapas municipais deve atender aos critérios de diversidade e pluralidade das mulheres que representará o município junto a Conferência Estadual, a ser realizada no município de Foz do Iguaçu, no período de 05 a 07 de agosto de 2025.

Art. 15. Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, com cópia à Comissão Organizadora Nacional por meio da Plataforma Brasil Participativo, em até 15 dias após sua realização, conforme o Guia de Orientações da 5ª CNPM.

Parágrafo único. As propostas debatidas e aprovadas nas Conferências Municipais serão encaminhadas para debate nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal.

**CAPITULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 16. As despesas com a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher correrão por conta do orçamento da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação onde o FUMEDM encontra-se vinculado.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17. A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que orientará seus trabalhos.

Art. 18. Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que violem direitos humanos, legislações ou decisões judiciais, ou que promovam racismo, discriminação, estigmatização ou segregação entre mulheres, a Comissão Organizadora poderá avaliá-las e decidir por sua exclusão do documento final.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Jesus do Sul/PR.